



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

Sessão Ordinária Nº 5307, de 20/07/2022

TCDF/Secretaria das Sessões  
Folha:.....  
Processo:  
00600-00007874/2022-33-e  
Rubrica:.....

PROCESSO Nº 00600-00007874/2022-33-e

RELATOR : CONSELHEIRO ANDRE CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

EMENTA : Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2022, lançado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, visando à contratação de empresa especializada para o fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ, conforme especificações e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

### DECISÃO Nº 2834/2022

O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do edital do Pregão Eletrônico n.º 70/2022 (e-DOC B770D70D-e), lançado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, e do respectivo processo administrativo (e-DOC EF9F1FAB-e); II - determinar, com fulcro no art. 113, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, c/c os arts. 123 e 277 do Regimento Interno do TCDF, ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal que: a) **suspenda cautelarmente a abertura do Pregão Eletrônico n.º 70/2022** até ulterior deliberação deste Tribunal de Contas; b) adote, no prazo de 30 (trinta) dias, as medidas corretivas determinadas a seguir, encaminhando cópia da respectiva documentação comprobatória ao Tribunal, ou apresente os esclarecimentos pertinentes, caso opte pela manutenção dos termos atuais: 1) corrija a divergência identificada entre o item 20.2 do Edital e o item 8.1 do Termo de Referência, referente ao prazo de pagamento; 2) comprove, por meio de declaração do ordenador de despesa, de que a contratação possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual de 2022 e compatibilidade com o Plano Plurianual 2019-2022 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias; 3) inclua o cronograma físico-financeiro da contratação, a fim de aumentar a previsibilidade do fornecimento do insumo pela futura contratada, evitando-se que as propostas apresentadas sejam infladas para absorver o risco de flutuação de preço do material asfáltico; c) apresente, no mesmo prazo, esclarecimentos quanto à justificativa para a realização do certame e o quantitativo demandado, acompanhados de dados pormenorizados do consumo do material licitado nos últimos exercícios e as previsões de consumo para os próximos, uma vez que o objeto foi recentemente adquirido por meio do Pregão Eletrônico n.º 34/2021, com a celebração do Contrato nº 36/2021, atualmente vigente e passível de prorrogação; III - autorizar: a) o envio do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, à Secretaria de Estado de Governo e ao pregoeiro responsável pelo certame, com a urgência que o caso requer; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada - SESPE, para a adoção das providências pertinentes.

Presidiu a sessão o Presidente, Conselheiro PAULO TADEU. Votaram os Conselheiros MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MÁRCIO MICHEL e ANDRÉ CLEMENTE. Participou o representante do MPJTCDF, Procurador-Geral em exercício DANILLO MORAIS DOS SANTOS. Ausente a Conselheira ANILCÉIA MACHADO.

SALA DAS SESSÕES, 20 de Julho de 2022

  
João Batista Pereira De Souza  
Secretário das Sessões

  
Paulo Tadeu Vale Da Silva  
Presidente